



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ

IND 20781/2014

L I D O
Em 16/09/14

INDICAÇÃO
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Assinatura do Pictório

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que providencie a criação de linha de transporte coletivo para o bairro Residencial Paraíso, situado na Região Administrativa do Gama - RA II.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que providencie a criação de linha de transporte coletivo para o bairro Residencial Paraíso, situado na Região Administrativa do Gama - RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações dos moradores do Residencial Paraíso, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II.

A população do Residencial Paraíso vem sofrendo muito com a precariedade do sistema de transporte coletivo na região, pois além de ter poucas linhas de ônibus circulando, as mesmas não realizam o trajeto com a frequência de que a população necessita.

O fato tem causado indignação nos moradores, pois os mesmos necessitam se deslocar para terem acesso a seus trabalhos, escolas, hospitais, etc., e encontram dificuldades para isso. Devido a tais transtornos é que a população local solicita a criação de linhas de transporte coletivo para os períodos da manhã e tarde.

Vale ressaltar que de acordo com o estabelecido no artigo 335, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe ao Estado prestar um transporte eficiente e de qualidade. Dispõe o referido dispositivo legal que:

Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado Paulo Roriz

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 4º andar - Gabinete 20 - Setor de Indústrias Gráficas
CEP 70094-902 - Brasília-DF - Tel. (61) 3348-8200/8206

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO 15842014 18:31

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind N° 20781 / 2014
Fls. N° 01